



DECRETO nº 3.728/2026

FIXA PAUTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2.026.

O Prefeito Municipal de Morro da Garça, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o valor da Unidade de Referência Municipal – URM fixado pelo Decreto nº 3.727/2026, DECRETA:

Artigo 1º - A pauta de valores de imóveis do Município de Morro da Garça, para o exercício de 2026, fica fixada conforme abaixo descrito:

IMOVEIS RURAIS – TERRENOS/ha

CULTURA	10 URM	R\$ 2.056,70
PASTAGEM	08 URM	R\$ 1.645,36
CERRADO	06 URM	R\$ 1.234,02
CAMPO	04 URM	R\$ 822,68
OUTROS	03 URM	R\$ 617,01

Obs.: Benfeitorias = 10% (dez por cento) da terra nua.

IMÓVEIS URBANOS – TERRENO/M²

CENTRO	6% URM	R\$ 12,34
B. CENTRAL	5% URM	R\$ 10,28
NÃO CENTRAL	3% URM	R\$ 6,17

SUBÚRBIO

COM INFRAESTRUTURA	2,5% URM	R\$ 5,14
SEM INFRAESTRUTURA	1,5% URM	R\$ 3,08

CONSTRUÇÃO M² ATÉ 10 ANOS

LUXO	30% URM	R\$ 61,70
PRIMEIRA	18% URM	R\$ 37,02
SEGUNDA	14% URM	R\$ 28,79
TERCEIRA	11% URM	R\$ 22,62

DE 10 A 20 ANOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

LUXO	18%URM	R\$ 37,02
PRIMEIRA	11%URM	R\$ 22,62
SEGUNDA	08%URM	R\$ 16,45
TERCEIRA	06%URM	R\$ 12,34

MAIS DE 20 ANOS

LUXO	12%URM	R\$ 24,68
PRIMEIRA	10%URM	R\$ 20,57
SEGUNDA	07%URM	R\$ 14,39
TERCEIRA	05%URM	R\$ 10,28

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 13 de janeiro de 2026.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito municipal
Morro da Garça/MG

